LEI N.º 5.262, DE 29 DE JUNHO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR INVESTIDURA, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO A PATRICIA GOMES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por investidura a PATRICIA GOMES, uma área encravada do lote 01-A, de formato irregular, da quadra 127-A, com área de 381,60 m², por valor nunca inferior a R$ 330,74 (trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), por quanto foi avaliado, com as seguintes características e confrontações: 02,30 metros pela frente, confrontando com A Rua Pio XII; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com o Lote 23 e terreno municipal, virando em ângulo na distancia de 10,00 m, confrontando com terreno municipal, virando em ângulo na distancia de 19,00 m, confrontando com o mesmo terreno municipal; 30,00m pela lateral esquerda, confrontando com terreno municipal, virando em ângulo na distancia de 5,15 m, confrontando com o mesmo terreno municipal, virando em ângulo na distancia de 11,30 m, confrontando com o lote 06, virando em ângulo na distancia de 7,50 m, confrontando com o lote 06-A; 16,67 metros pelos fundos, confrontando com os lotes 09 e 10.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 29 de junho de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal